

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

LEI Nº 73/68

Cria os Feriados Municipais.-

Felisberto Antônio Dalla Costa, Prefeito Municipal de Nova Bassano.-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São Feriados Religiosos Municipais, no Município de Nova Bassano -

" Sexta-Feira da Paixão "

" 23 de maio - Dia da Emancipação "

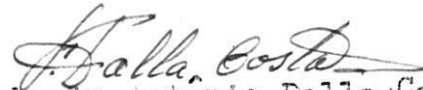
" 26 de maio - Nossa Senhora de Caravágio "

" Corpus Christi "

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.-

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Cabinete do Prefeito Municipal de Nova Bassano - Rs., aos nove dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e oito.-.-.-.


Felisberto Antônio Dalla Costa

- Prefeito -

Registre-se e Publique-se
Nova Bassano


Benedito P. Farina
Secretário Municipal

Registrado às fls. do Livro nº 1
de Leis Numeradas.-